



ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS APROVADOS – LC 557/2025

ATENÇÃO: LEIA ATENTAMENTE O VERSO ANTES DE PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

TODOS OS ITENS DOS CAMPOS I E II SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

CAMPO I - DADOS DO INTERESSADO (Contribuinte / Responsável Tributário)

NOME / RAZÃO SOCIAL (por extenso e sem abreviações):

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE / UF:

E-MAIL (OBRIGATÓRIO – SERÁ UTILIZADO PARA NOTIFICAÇÃO):

TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):

CAMPO II - DADOS DO REQUERENTE (Preencher somente se houver: Representante legal, Procurador ou Substabelecido)

NOME (por extenso e sem abreviações):



REPRESENTANTE LEGAL



PROCURADOR



SUBSTABELECIDO

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE / UF:

CPF:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

E-MAIL (OBRIGATÓRIO – SERÁ UTILIZADO PARA NOTIFICAÇÃO):

TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):

CAMPO III - DADOS DO IMÓVEL (Imóvel objeto do pedido de isenção)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE / UF:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO:

QUARTEIRÃO:

QUADRA:

LOTE:

SUBLOTE:

CAMPO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES (PROTOCOLOS ANTERIORES E/OU OUTRAS INFORMAÇÕES COMO JUNTADA DE DOCUMENTOS, DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DESISTÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

NÃO UTILIZE ESTE REQUERIMENTO PARA OUTROS ASSUNTOS

SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE E A LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM JUNTADOS AO REQUERIMENTO.

Declaro que as informações expressam a realidade, com ciência das normas legais, inclusive da Lei Federal nº 8.137/90 (crimes contra a ordem tributária) e autorizo o DRI/SMF a efetuar o cadastro do interessado/requerente acima identificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PMC para consulta de processos eletrônicos.

DATA:

LOCAL:

ASSINATURA DO INTERESSADO / REQUERENTE
(idêntica àquela do documento de identificação apresentado)

CAMPO VI - PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DO BENEFÍCIO

- 1 - O pedido deve ser postulado pelo interessado, pessoalmente, ou através de representantes, constituídos nos termos da lei; (IN SMF 05/2017, art. 2º, §§ 1º e 2º)
- 2 - Emissão de Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura do loteamento; (LC 557/2025, art. 2º)

CAMPO VII - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DO INTERESSADO - Contribuinte / Responsável Tributário

- 1 - **Pessoa Física:** Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança com a assinatura do requerimento; (IN SMF 05/2017, art. 4º)
- 2 - **Pessoa Jurídica:** Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei; (IN SMF 05/2017, art. 5º)
- 3 - **Pessoa Jurídica:** Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei; (IN SMF 05/2017, art. 5º)

Obs.: Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos itens 1, 2 e 3, relativamente ao outorgante de procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público. (IN SMF 05/2017, art. 4º e 5º, parágrafo único)

DO REQUERENTE (se for diferente do interessado) - Representante Legal / Procurador / Substabelecido

- 1 - Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança com a assinatura do requerimento;
- 2 - **Procurador/Substabelecido:** Original ou cópia autenticada da procuração, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato; (IN SMF 05/2017, art. 6º, I e II, b)
- 3 - Substabelecido: original ou cópia autenticada do substabelecimento, com outorga de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato; (IN SMF 05/2017, art. 6º, II)
- 4 - **Representante Legal:** original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei; (IN SMF 05/2017, art. 6º, III)

Obs.: Para o administrador provisório do espólio, cópia simples da certidão de óbito, original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, juntando o documento previsto no item 1, relativos a cada um deles. (IN SMF 05/2017, art. 6º, IV)

DO IMÓVEL (Objeto do pedido de isenção)

- 1 - Número do processo administrativo de aprovação do loteamento perante a Municipalidade. (LC 557/2025, art. 6º)
- 2 - Cópias da matrícula de registro do loteamento e de todas as áreas públicas. (LC 557/2025, art. 6º)
- 3 - Cópia do Alvará de Execução de Obras. (LC 557/2025, art. 6º)

CAMPO VIII - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 A isenção de que trata a Lei Complementar nº 557/2025 fica condicionada à comprovação, pelo órgão público competente, da entrega das obras relativas aos melhoramentos públicos a cargo do loteador, constantes do decreto de aprovação do loteamento, até o final do período de 4 (quatro) anos. (LC 557/2025, art. 1º, parágrafo único)
- 2 A fruição da isenção inicia-se a partir do exercício seguinte àquele em que houve a emissão do Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura do loteamento. (LC 557/2025, art. 2º)
- 3 Eventual renovação, prorrogação de prazo ou emissão de novo Alvará de Execução de Obras de Infraestrutura do loteamento não alteram os prazos de início e de encerramento da isenção de que trata a Lei Complementar nº 557/2025. (LC 557/2025, art. 2º, parágrafo único)
- 4 A isenção terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, sendo extinta antes desse prazo quando comprovada pelo órgão público competente a entrega da totalidade das obras relativas aos melhoramentos públicos a cargo do loteador, constantes do decreto de aprovação do loteamento. (LC 557/2025, art. 4º)
- 5 A isenção será revogada e o imóvel será tributado desde o início de sua concessão, obedecido o quinquênio legal nos termos da legislação tributária, caso: (i) esgotado o prazo da isenção sem que tenha sido entregue a totalidade das obras constantes do Decreto de Aprovação do Loteamento, ou (ii) ocorra o cancelamento do Decreto de Aprovação do Loteamento. (LC 557/2025, art. 5º)
- 6 O pedido não será conhecido quando não apresentados os documentos obrigatórios previstos na Lei Complementar nº 557/2025. (LC 557/2025, art. 6º, § 1º)

CAMPO IX - CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA DOCUMENTAÇÃO ANTES DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO

Coordenadoria Setorial de Atendimento do DRI no Porta Aberta

Visto de conferência

O requerimento somente poderá ser protocolizado após a prévia conferência dos documentos Visto de conferência juntados, feita no Porta Aberta do Paço Municipal, sob pena de não conhecimento e posterior arquivamento do pedido. A análise prévia do atendente não caracteriza a tácita aceitação do pedido.

- Conferido. Atendeu todos os requisitos de admissibilidade e apresentou todos os documentos obrigatórios.
- Conferido. Não atendeu todos os requisitos de admissibilidade e/ou não apresentou todos o(s) documento(s) obrigatórios.

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (art. 18 - ECA)